



LEI Nº 207/97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR EMPRES-
TIMO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA
- ARO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo no valor de até R\$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) a título de antecipação de receita orçamentária, junto ao BEMGE - Banco do Estado de Minas Gerais ou qualquer outra Instituição Financeira Pública ou Privada, nos moldes e critérios fixados no respectivo contrato.

Parágrafo único - O contrato de empréstimo a ser firmado entre as partes constando a porcentagem dos juros, prazos e forma de pagamento e demais encargos deverá ser referendado pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender as garantias e demais condições exigidas na contratação do empréstimo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 204/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 207 / 97
DATA 20 / Feb / 97

W. M. de Oliveira
Prefeito Municipal